



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 308/2004

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO MATEUS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesa mediante assinatura de convênio de cooperação financeira com a **Associação de Pais e Amigos de São Mateus - APAE**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída em 12 de maio de 1984, sediada a rua Ademir Neves, centro Município de São Mateus/ES, inscrita no CNPJ-MF nº. 27.559.418.0001-90, no valor de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais).

Parágrafo Único: A realização da despesa de que trata o “**caput**” deste artigo, destina-se a implementação e manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação, que tem como objetivo principal incentivar e promover a cultura especializada no campo educacional e a formação para o excepcional, conforme suas normas estatutárias.

Art. 2º. As despesas para atender o que dispõe o artigo 1º., correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **0800 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - 0810 – Fundo Municipal de Assistência Social - 0810.08.242.0031.1016 – Transferências de Recursos Financeiros para manutenção da APAE – São Mateus - 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, Ficha – 201**, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, suplementá-la por Decreto, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias, do mês de maio do ano de dois mil e quatro (2004).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.